

PROCESSO 032/2024
PROCEDIMENTO 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
CONTRATO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA**, com sede e foro na cidade de Padre Marcos, Estado do PI, estabelecida na Localidade Cj Petrólio Portela, nº SN, CEP 64.680-000 inscrita no CNPJ sob o nº 51.421.885/0001-33, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, do Pregão Eletrônico nº 017/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 032/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos esportivos para a prefeitura municipal de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 032/2024, Procedimento nº 017/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 032/2024, Procedimento nº 017/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte



à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

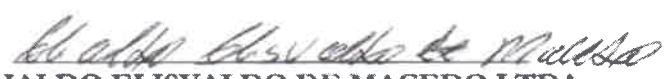
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí - PI, 13 de março de 2024

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349
Assinado de forma digital
por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal


ELINALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA

CNPJ: 51.421.885/0001-33

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela de Moura Leal

CPF: 013.999.043-70

Nome: _____

CPF: _____

Id:01AB2EEB413B1AC9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Pregão Eletrônico - 017/2024

Resultado da Homologação**Lote 0001 - LOTE I – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS- Valor Referência: 51.125,40**

Fornecedor	Valor Total	Situação
ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA	51.030,00	Homologado em 13/03/2024 12:01:17 Por: JOAQUIM LOPES DOS REIS

JOAQUIM LOPES DOS REIS
Autoridade Competente

Página 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/03/2024 às 12:02:07,
Código verificador: 8329E9

**Id:05D4FF5459D91AC6**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

Id:1518FB805EC71A9B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2024
PROCESSO Nº: 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO LTDA, CNPJ: 51.421.885/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 51.030,00 (CINQUENTA E UM MIL E TRINTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024.
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2024 A 12 DE MARÇO DE 2025.

Patos do Piauí (PI), 13 de março de 2024

T. 2 1 2 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2024
PROCESSO Nº: 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CONTRATADO: GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 32.247.287-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO "7 LUGARES" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 133.900,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024 A 11 DE MARÇO DE 2025.

Patos do Piauí (PI), 12 de março de 2024

T. 2 1 2 1